**Gabinete do Vereador Walter Roriz de Queiroz (Waltinho)**

# PROJETO DE LEI Nº 009 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

**"Cria a GUARDA CIVIL ESCOLAR no âmbito do município de Luziânia e dá outras providências. "**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria, no âmbito do município de Luziânia a Guarda Civil Escolar (GCE) comunitária, como instrumento de prevenção e segurança nas Instituições de Ensino do município de Luziânia-GO.

**Parágrafo Único**: A Guarda Civil Escolar, de que trata o caput desta lei, será composta por membros da Guarda Civil Municipal (GCM) e atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, com a Secretaria Municipal de Educação, parcerias Público/Privada, com Instituições de Ensino superior, bem como com Órgãos da esfera Estadual de segurança.

**Art. 2º** Cumpre à Guarda Civil Escolar (GCE):

I - Atuar na prevenção à violência no ambiente escolar e seu entorno, realizando atividades educativas, patrulhamento e implementando medidas de proteção à comunidade escolar;

II - Promover ações de práticas restaurativas no cotidiano escolar;

III - Aproximar o aparelho de segurança do município e a comunidade escolar, compreendendo as famílias dos alunos e moradores do entorno da instituição de ensino;

IV - Contribuir para a conscientização das crianças em relação aos tipos de violência, reduzindo casos de Bullying e Atos Infracionais no ambiente escolar;

V - Promover a participação dos Conselhos Municipais de Segurança nas atividades desenvolvidas com alunos, suas famílias e comunidade;

VI - Incentivar atividades que promovam a prevenção e combate ao uso de drogas e à violência, como Roda de Conversa, práticas restaurativas dentro do ambiente

escolar, palestras abordando o tema, apresentação de vídeos educativos, debates e seminários com toda comunidade escolar;

**Art. 3º** - Os recursos para suportar as despesas decorrentes desta lei deverão sair do orçamento da Secretaria Municipal da Defesa Social e Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS,** aos 12 dias do mês de abril de 2023.

WALTER RORIZ DE QUEIROZ (WALTINHO)
**Vereador**

**Gabinete do Vereador Walter Roriz de Queiroz (Waltinho)**

***JUSTIFICATIVA***

A ideia da Guarda Civil Escolar é reforçar a segurança presente nas escolas. A Guarda tem um trabalho especial, como amiga, protetora e aliada da comunidade. Sua presença nessas instituições de ensino certamente colaborará para proteção.

Recentemente temos nos deparado com fatos e notícias da crescente violência e ameaça às escolas.

Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação da presente medida de relevância na área educacional e de segurança urbana e pública.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS,** aos 12 dias do mês de abril de 2023.

WALTER RORIZ DE QUEIROZ (WALTINHO)
**Vereador**